



# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA

DIRECÇÃO DO ABONO DE FAMÍLIA E DAS PENSÕES

## Pensão de preço de sangue

Números		
Ordem do processo no Arquivo	Referência da entrada	
	Processo	Livro
17067	786-P	46

Distrito	Concelho
Lisboa	6 distritos

FINDO

Nomes dos interessados	Números dos títulos	Qualidade em que requereram a pensão	Datas em que completam 18 anos de idade	Motivo por que perderam a pensão
Aissati Baldé	—	Viva	/ / 19	
Tijane Eubaló	—	Orfão	/ / 1982	
Indrissa Eubaló	21470	Orfão	2 / / 1985	
			/ / 19	
			/ / 19	
			/ / 19	
			/ / 19	
			/ / 19	
			/ / 19	

FINDO

FINDO

Quem legou a pensão	Nome: Bubacar Eubaló
	Posto ou graduação: Soldado milícia
	Data do falecimento: 15/6/1967 Causa da morte: Combate Quine

Observações:



Exm<sup>o</sup>. Sr.

Comandante do Batalhão de Cavalaria nº. 1915

S.P.M. 4258

NOVA LAMEGO - GUINÉ

A fim de esta Repartição poder pronunciar-se sobre as petições de subsídio que acompanharam o ofício de V. Ex<sup>o</sup>. nº. 1473/67/PR/Proc<sup>o</sup>. 1.05.02, de 9 de Outubro último, respeitantes aos soldados milícias, SULEIMANE EMBALÓ e BUBACAR EMBALÓ, ambos da Companhia de Caçadores nº. 1588, tenho a honra de solicitar de V. Ex<sup>o</sup>. se digne mandar informar esta Repartição sobre a legislação ao abrigo da qual se constituíram as Milícias em que se integravam aqueles indivíduos e, bem assim, qual o orçamento que suportava o encargo com as remunerações dos falecidos, isto é, se eram pagos pelo Ministério do Exército ou por qualquer organização provincial que deverá ser indicada.

A bem da Nação

Repartição do Abono de Família e das Pensões da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em

-3 NOV 67

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,



S.  R.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO TERRITORIAL INDEPENDENTE DA GUINÉ

BCAÇ. 1933

S. P. M. 4568

N.º 424/67/PP.º 1.07.01

Nova Lamego, 5 de Dezembro de 1967

Ao Snr. Chefe da Repartição do Abono de Família e das Pensões  
Direcção Geral da Contabilidade Pública  
Ministério das Finanças

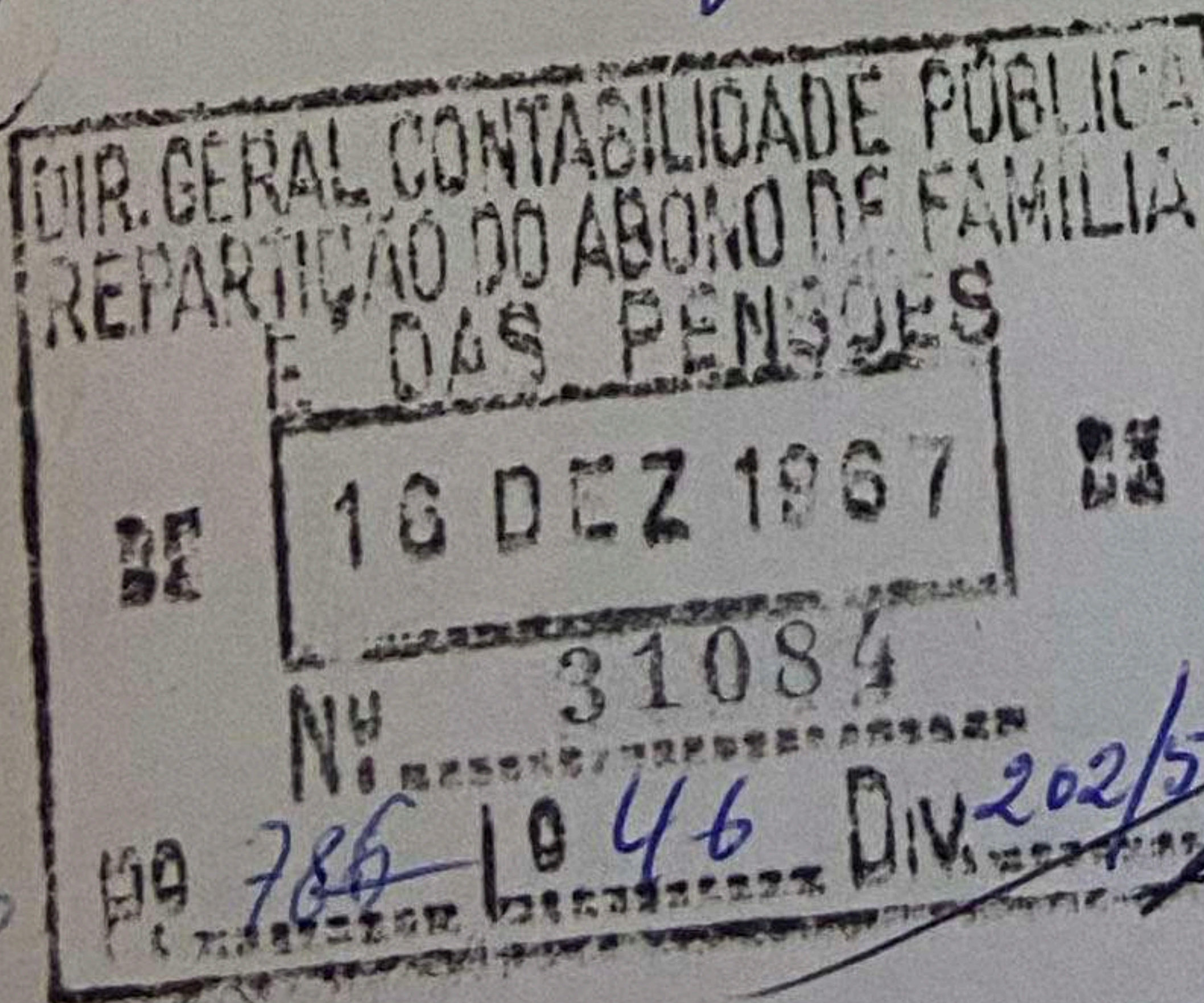
As.: Legistação das Milícias

Ref.: V/Ofício nº 22984-P Pº 786-P Liv 46-Div 202/5

Em resposta ao Vosso Ofício em referência, informo V.Exª. que as Milícias foram constituídas ao abrigo da Portaria nº 1538 de 16MAR63 do Governo da Província, publicada no Boletim Oficial nº 11 de 16MAR63, e que as remunerações dos falecidos é encargo do Ministério do Exército.

*Relo* COMANDANTE

ARMANDO V. C. SARAIVA  
TEN. COR. INFª.



*Armando Saraiwa*  
*majs*



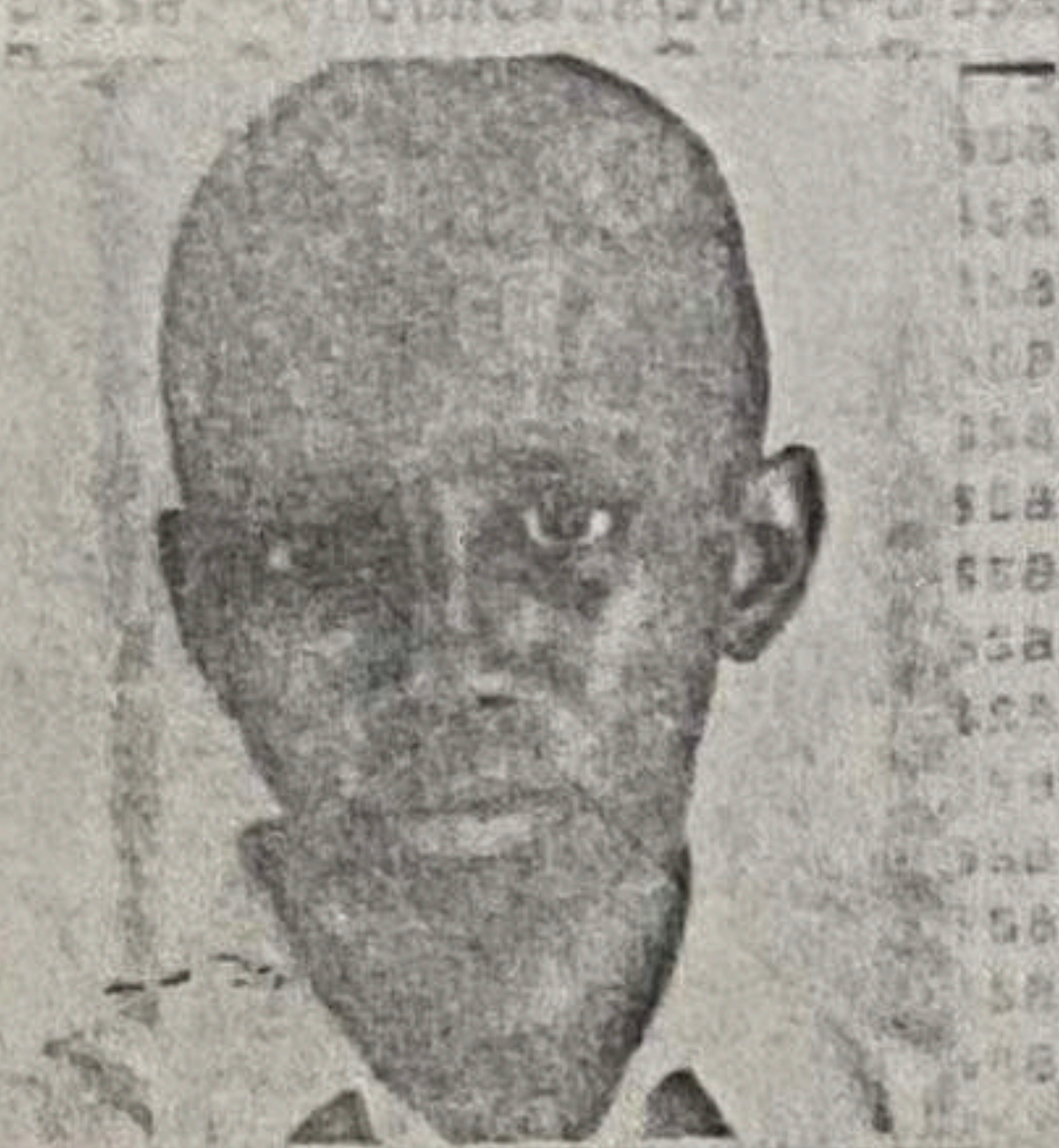
REPÚBLICA DE GUINÉ-BISSAU  
 ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL  
 BILHETE DE IDENTIDADE N.º 119822

Nome Ydrissa Embalo'

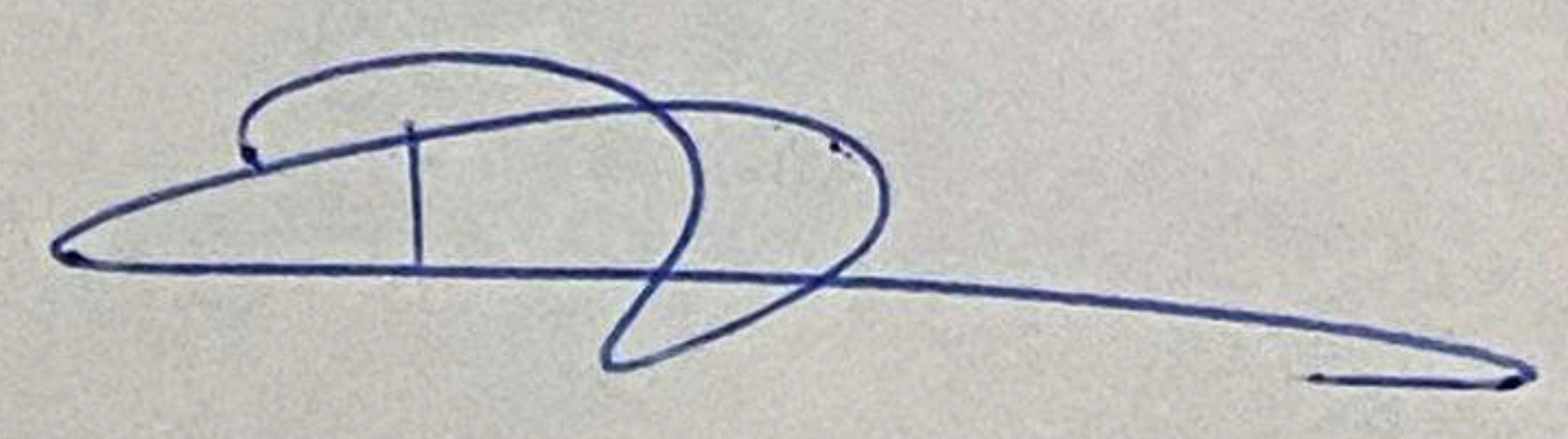
Filho de Bubacar Embalo'  
e de Aissatu Balde'

Natural de Gabú

Nascido em 1 de Janeiro de 1967



É fotocópia do original que foi entregue à interessada







Delegação do Registo Civil de Gabu

Certidão de nascimento para o Bilhete de Identidade

Ano de 1981  
Livro n.º 1  
Folhas 35 Verso  
Registo n.º 204  
(b) Gabu

Certifico que no livro de assentos de nascimento arquivado nesta Delegação e referente ao ano de 1981 se encontra um registo do qual consta que:

No dia Um do mês de Janeiro do ano de mil novecentos oitenta e um, (a) n Gabu (b) d Gabu, (c) d Gabu nasceu um indivíduo do sexo masculino a quem foi posto o nome completo de Idrissa Embalo, filho (d) de Bubacar Embalo, falecido, natural de (a) (b) (c) e de Lissalú Balde, natural de (a) Alu Bure (b) Sonaco, (c) Gabu, neto paterno de (b) (c) e de (b) (c) e materno de Bacari Balde, falecido e de Cadijalú Embalo

CONTA

Emol. ...  
Autent. ...  
Selo R. N. ...  
Selo assist. ...  
G. G. Justiça ...  
T. Reemb. ...  
Impresso ...  
Total ... 16.40

À margem do registo constam os averbamentos seguintes, que se indicam por extracto: Registo efectuado após do registo da mãe

Observações: (d)

o auxiliar,  
[Signature]

Conferi,

Por ser verdade e me ser pedida, mandei passar a presente certidão, que só pode ser utilizada para concessão do Bilhete de Identidade e que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Delegação

Delegação do Registo Civil da Guiné, em Gabu, S. de Novembro de 1981.

[Signature]  
o Oficial

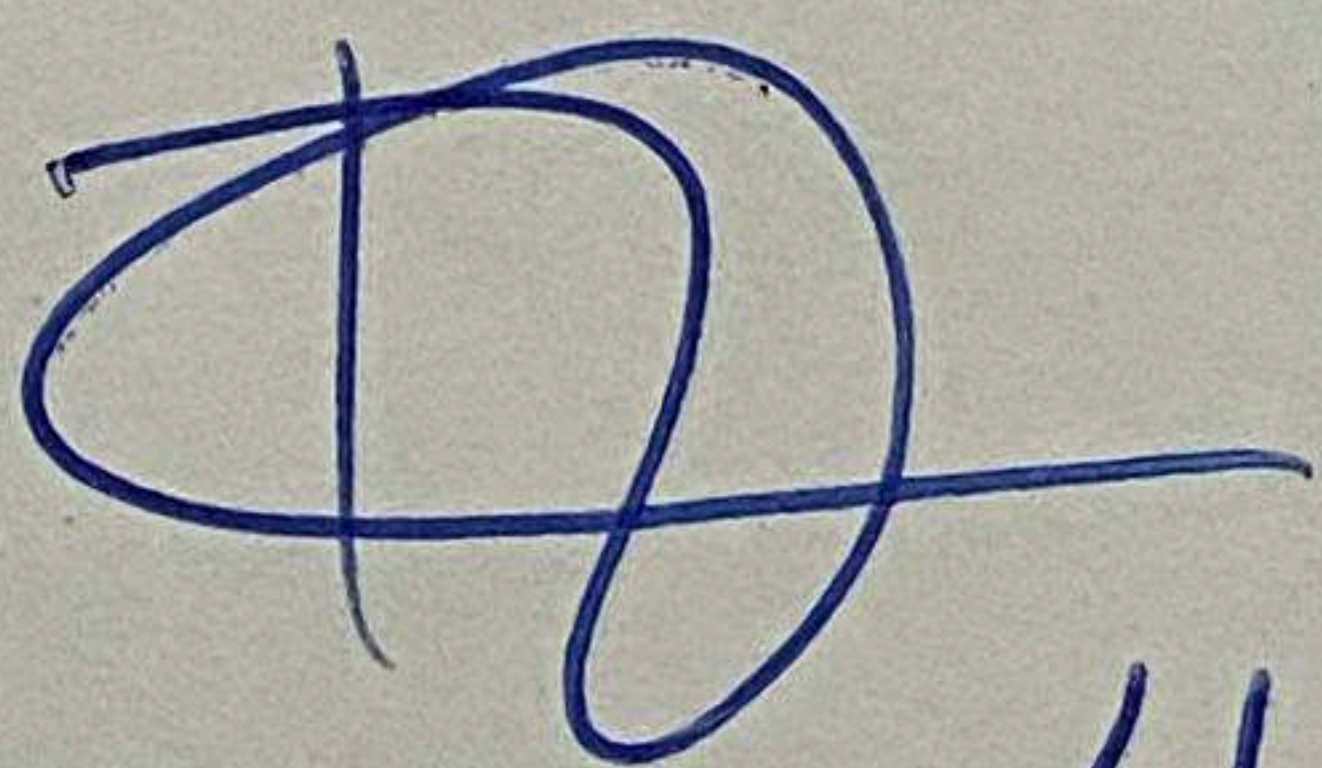
(e)

Observações { (a) Lugar  
(b) Sector  
(c) Região  
(d) Indicar em que termos foi feito o registo, se tiver sido efectuado no prazo, rectificado, etc.  
(e) Nome à máquina do funcionário que assina a certidão.



Segundo declaração  
da interessada, o  
orfanó Tifane Eubaló,  
faleceu

Dr. Andrade  
8/1/81



6/1/82



Exm<sup>o</sup>. Sr.


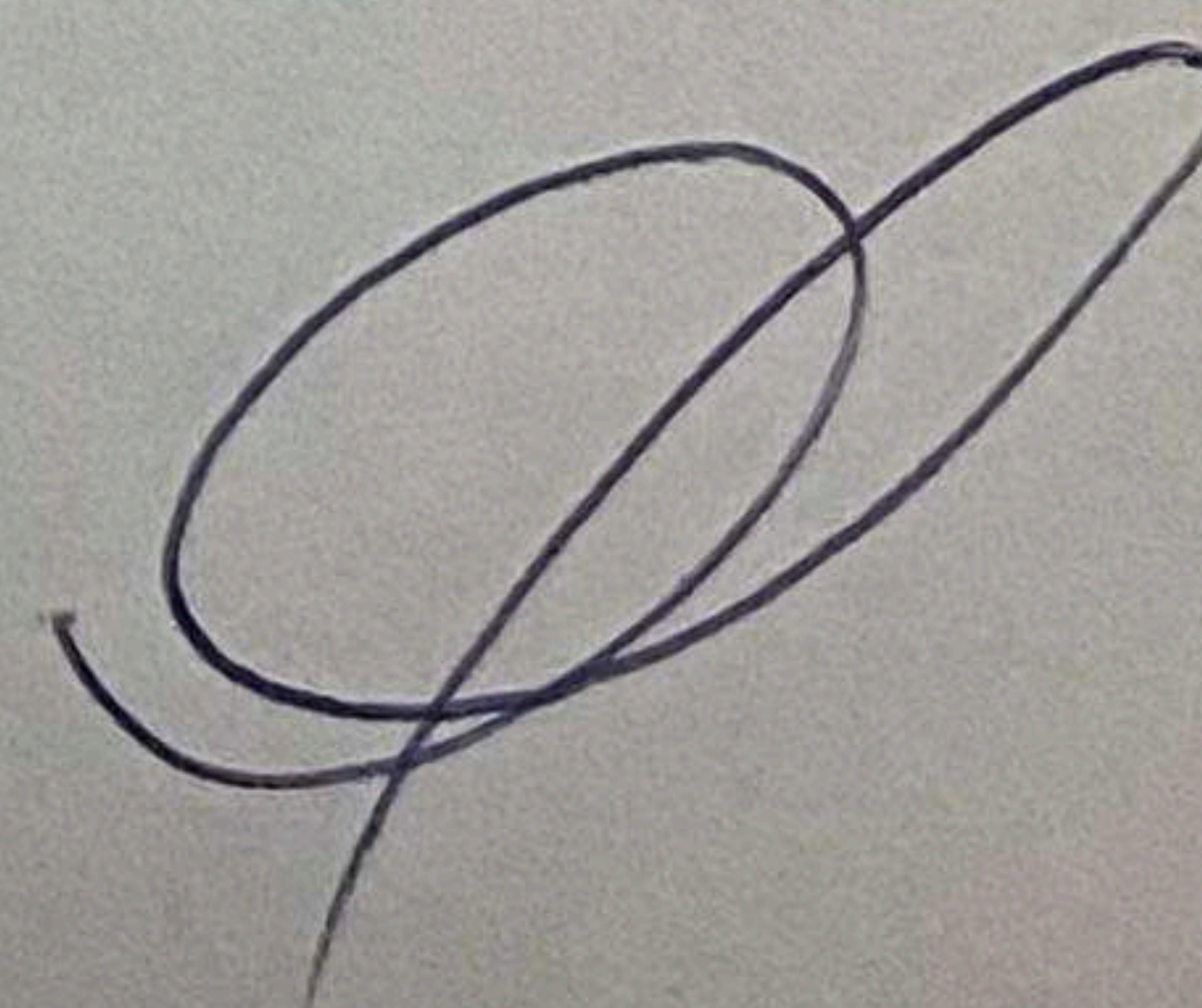
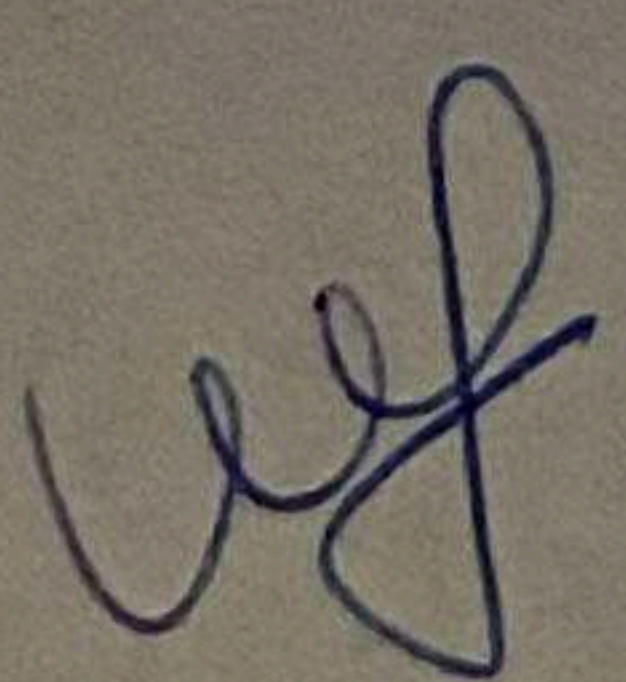
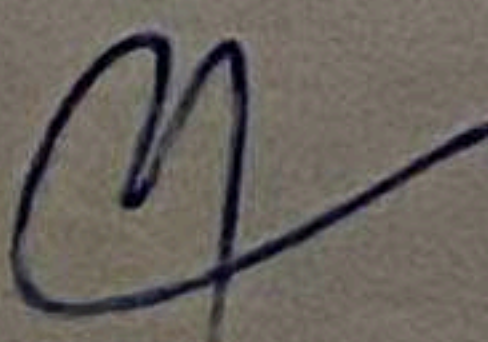
Director do Serviço de Pessoal  
Repartição-Geral - 1<sup>a</sup>. Secção  
Praça do Comércio  
Lisboa

Tenho a honra de rogar a V.Ex<sup>sa</sup>. se digne promover que seja esta Direcção informada da data em que deu entrada nessa Direcção o requerimento de Indrissa Embaló, filho do soldado milícia Bubacar Embaló e que acompanhou o ofício n<sup>o</sup>. 25 089 de 26 de Novembro do ano findo (Proc. 01.01/17362).

Com os melhores cumprimentos.

Direcção do Abono de Família e das Pensões da Direcção-Geral  
da Contabilidade Pública, em 10 FEV 82

O DIRECTOR,

  
TA/MT



Exm<sup>o</sup>. Sr.

Director de Finanças do Distrito de

1000 LISBOA

Tenho a honra de rogar a V.Ex<sup>sa</sup>. se digne promover que seja avisa-  
sada ANA MARIA AISSATU EMBALÓ, residente na Rua D. João I, vivenda  
Vieira Soares 1<sup>o</sup>. Esq. em Odívelas de que deverá apresentar os se-  
guintes documentos

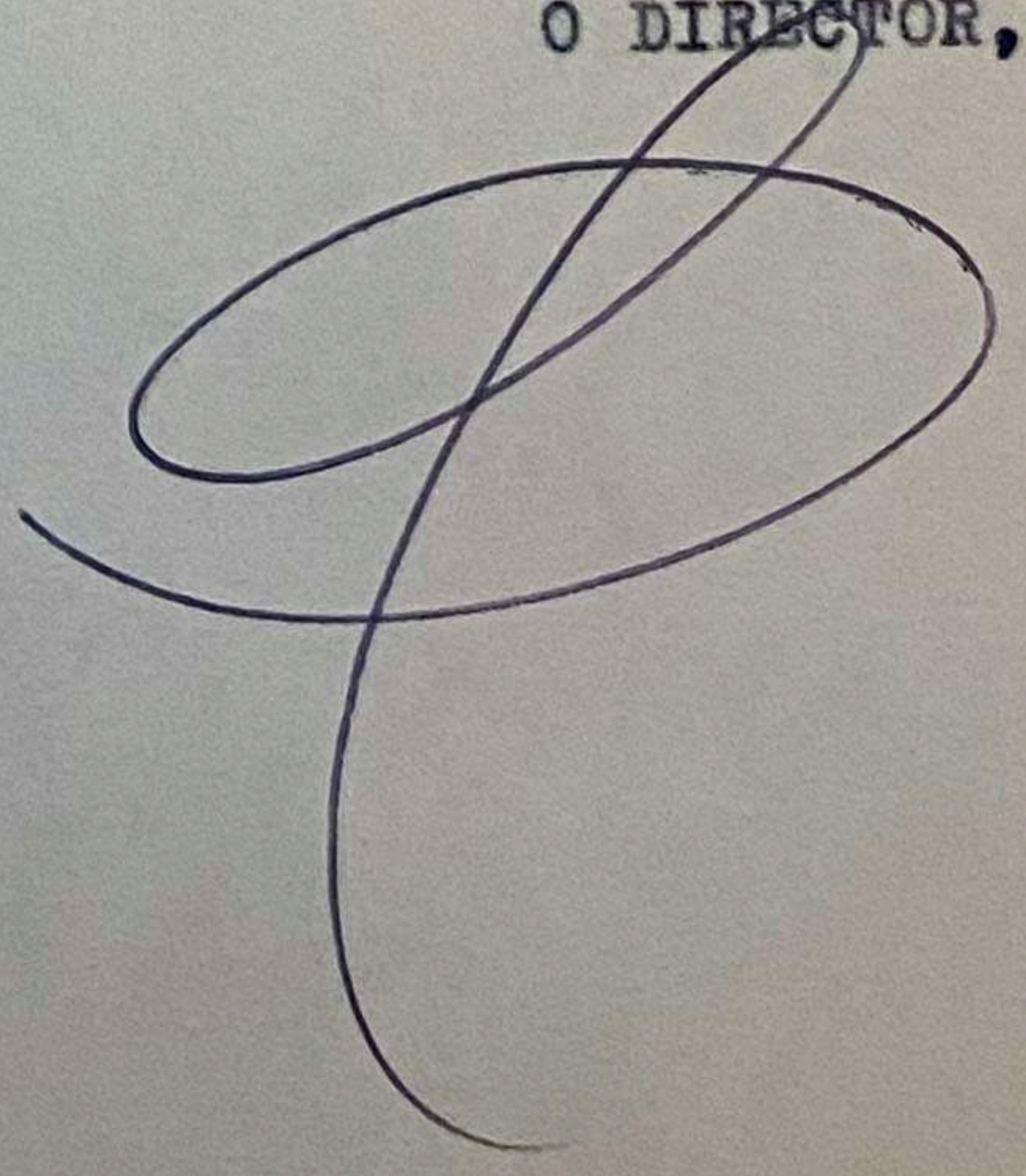
- Certidão de óbito de Tijane Embaló
- Certidão de nascimento de Indrissa Embaló
- Atestado passado pela junta de freguesia respectiva por onde  
se verifique que Indrissa Embaló viveu a cargo de seu pai  
Bubacar Embaló e o mesmo deixou ou não outros filhos além de  
Tijane e Indrissa.

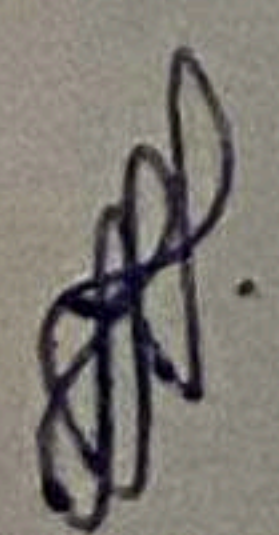
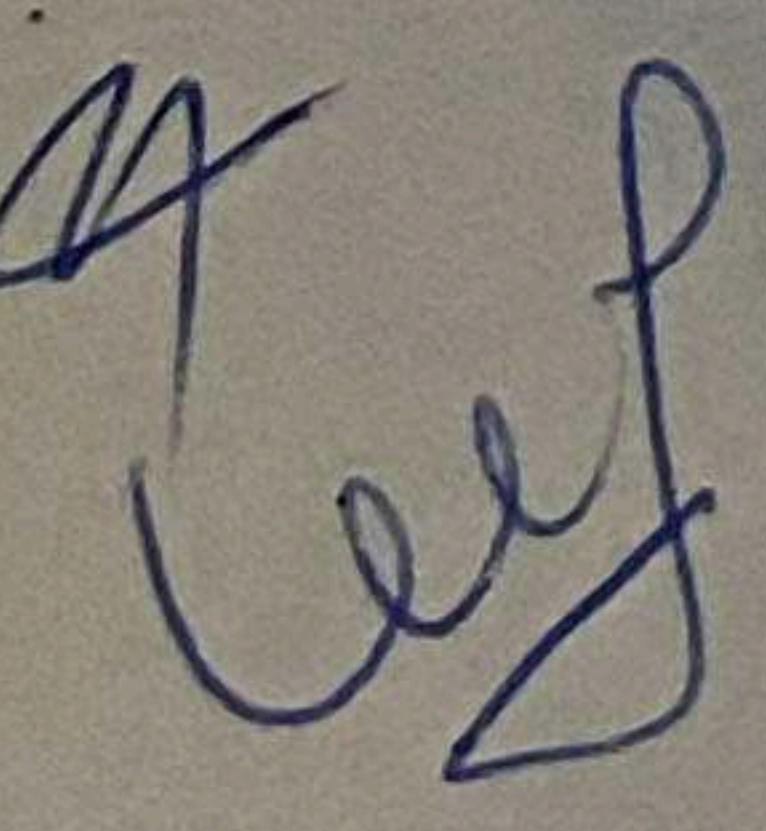
Junto se remete a título devolutivo o requerimento de Indrissa  
Embaló a fim de ser assinado por sua tia Ana Maria Aissatu Embaló ou  
a rogo no caso de não saber escrever.

Com os melhores cumprimentos.

Direcção do Abono de Família e das Pensões da Direcção-Geral  
da Contabilidade Pública, em 10 FEV 82

O DIRECTOR,



  
TA/MT  




ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE PESSOAL

3400 \* 16 FEV 1982

REGISTACÃO GERAL

N.º .....

Pro 01.01/17362

Lisboa, ..... de ..... de 19.....

xxxx Exmº. Sr. DIRECTOR DOS SERVIÇOS DE ABONO DE FAMILIA E DAS PENSÕES DO MINISTERIO DAS FINANÇAS E DO PLANO LISBOA

Assunto-PP Sanguê soldado milicia BUBACAR EMBALÓ  
Ref. v/oficio 01505 Pº 786/P de 10FEV82

*Dr. Andrade  
24/2/82*

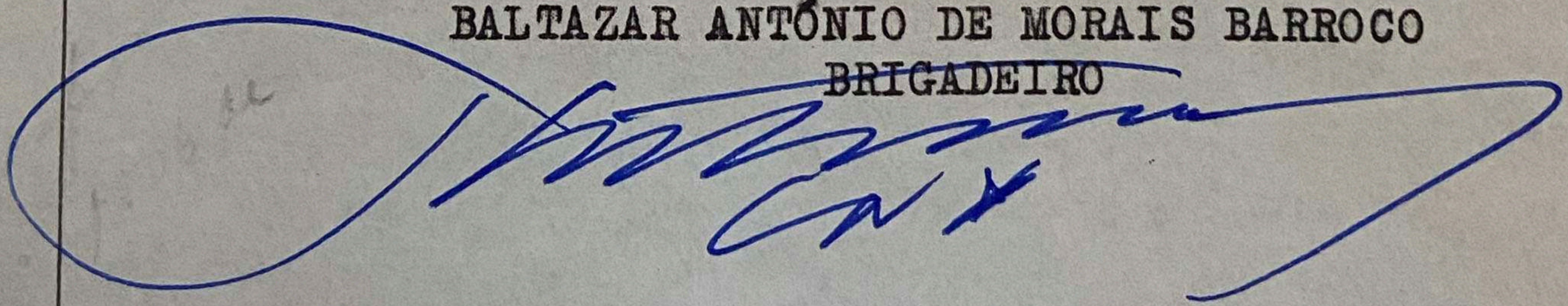
Informo V.Exª., que o requerimento de **INDRISSA EMBALÓ**, filho do militar em epigrafe, deu entrada nesta Direcção em 25NOV81.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR DO SERVIÇO DE PESSOAL

BALTAZAR ANTÓNIO DE MORAIS BARROCO  
BRIGADEIRO

HG/CF



Mod. 108 - Graço, ldo.

DIRECÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
DIRECÇÃO DO ABONO DE FAMILIA  
E DAS PENSÕES  
19 FEV 1982  
Nº 3552  
786/46 Div 144/4



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública  
Repartição do Abono de Família e das Pensões

Órfãos: Documentos necessários para prova do direito à pensão.

- ✓ 1 - Requerimento, assinado pelos próprios ou pelos seus representantes legais, se forem menores. *doc. 17*
- 2 - Certidões:
  - ✓ a) de nascimento de todos os órfãos deixados pelo falecido; *doc. 12*
  - ✓ b) de óbito do falecido; *militar - doc. 14*
  - c) ~~de casamento e de óbito dos órfãos casados ou falecidos;~~
  - d) ~~de óbito da viúva.~~
- 3 - Atestado da junta de freguesia, confirmado pela autoridade administrativa, comprovando que:
  - ✓ - viveram em comum com o falecido e a seu cargo; *doc. 26*
  - ~~as órfãs com 14 anos ou mais são solteiras e têm bom comportamento moral e civil;~~
  - ✓ - o falecido não deixou outros descendentes legítimos ou ilegítimos. *doc. 20*
  - ✓ - ~~o órfão vive de uma tia - doc. 15.~~
- 4 - Para os órfãos (masculinos) com mais de 18 anos:
  - documento comprovativo de que estudam, ou
  - atestado médico, passado ou confirmado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que se encontram física ou intelectualmente impossibilitados de, com carácter permanente, exercerem a sua actividade profissional normal ou de angariarem os meios de subsistência.
- 5 - Certidão de alvará de tutela relativamente aos órfãos menores sem representação ou interditos.
- 6 - Auto de averiguações ou de corpo de delito.
- 7 - Parecer do Serviço de Saúde Militar.
- 8 - Nota de assentos.
- ✓ 9 - Falecimento em combate - *doc. 9*



Importancia a que tem direitos  
Induissas instaló, nos anos de 1980  
e 1981.

Período de 24-2-80 a 30-6-980  
à razão mensal de 3950.00 — 16721.00 ✓

Período de 1-7-980 a 30-4-981  
à razão mensal de 4661.00 — 46610.00 ✓

Período de 1-5-981 a 31-8-981  
à razão mensal de 5360.00 — 21440.00 ✓

Período de 1-9-981 a 31-12-981  
à razão mensal de 9900.00 — 39600.00 ✓  
124.371.00

Sub. Natal  
1980 — ~~8250.00~~ 3884.00  
1981 — 3900.00

13784.00  
138155.00

Dem 9-11-982

Andrade





REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU

Delegação — DO REGISTO CIVIL DE Gabéi  
Narrativa Completa

Certidão de ~~cópia integral do~~ Registo de Nascimento

CERTIFICO que no livro de assentos de nascimento arquivado nesta Delegação, referente ao ano de 1981, n.º 1,

existe um registo do teor seguinte: À MARGEM: AVERBAMENTOS — Registo n.º 204, "Embalo" (Jhrissa) Registo efectuada após do registo do mãe"

NO TEXTO; REGISTO DE NASCIMENTO: Às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ do dia seis

do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nasceu em Gabéi

Sector de Gabéi Região de mesmo nome

um indivíduo do sexo masculino, a quem foi posto o nome completo de Jhrissa Embalo

filho de Bebacor Embalo, falecido

no estado de \_\_\_\_\_, de profissão \_\_\_\_\_

natural de \_\_\_\_\_ Sector de \_\_\_\_\_

Região de \_\_\_\_\_ e residente em \_\_\_\_\_

e de Missatu Baldé

no estado de Salteira, de profissão loceustica

natural de Aliu Beeri - Sector de \_\_\_\_\_

Sonaev - e residente em Gabéi

neto paterno de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_

e materno de Bacari Baldé, falecido

e de Codifatu Embalo

1-1-967  
18  
85





S. R.

Nº. 322-317/82  
Proc. 786-P  
Liv. 46  
Div.

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
Direcção do Abono de Família e das Pensões

## INFORMAÇÃO

AUTORIZO  
25 NOV 82  
19

Por Delegação de Sua Ex.<sup>a</sup>  
Secretario de Estado do Orçamento  
O Subdirector - Geral,

*M. Mansur*

*A. Dalina  
30/11/82*

ASSUNTO: Concessão de pensão de preço de sangue.

1 - PETICIONÁRIOS:

a) Nomes: **INDRISSA EMBALÓ, a cargo de sua tia ANA MARIA AISSATU EMBALÓ**

b) Parentesco: **Orfão**

2 - AUTOR DA PENSÃO: **Bubacar Embaló, soldado milícia**

3 - DATA E CAUSA DA MORTE: **Falecimento a 15/6/1967, em combate, na Guiné (doc. nº. 9).**

4 - DO DIREITO À PENSÃO: Da análise dos documentos com que se apresenta instruído o adjunto processo, verifica-se que todo o condicionalismo previsto para a concessão de pensões de preço de sangue se encontra satisfeito, mostrando-se o respectivo direito integrado pela verificação dos seguintes requisitos:

a) De ordem real: O acidente ocorreu em serviço, por motivo do seu desempenho;

b) De ordem pessoal: Nos requerentes concorrem, para o efeito, os requisitos fixados pela Lei.

Nestas circunstâncias, esta Direcção tem a honra de emitir o seguinte

5 - PARECER: É de deferir.

6 - VENCIMENTO DA PENSÃO:

a) Data: **24/2/80**

b) Motivo: **§ 1º. do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 47084, de 9/7/1966, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 38/72, de 3 de Fevereiro.**

*[Signature]*  
TA/MV.

Mod.187  
9/79

.../...



7 - QUANTITATIVO DA PENSÃO: 3 950\$00 conforme cálculo a seguir indicado:De 24/ 2/980 a 30/6/980

70% de 1 150\$00 - remuneração a considerar nos termos do art.10º.do Decreto-Lei nº. 47084, de 9 de Julho de 1966..... 805\$00

Aumento nos termos dos Decretos-Leis nºs. 386/70 de 18/8, 144/73 de 31/3, 174/75 de 1/4, 922/76 e 923/76 de 31/12, 204-A/79 de 3/7 ..... 3 145\$00  
3 950\$00  
=====

De 1/7/980 a 30/4/981: 4 661\$00 de acordo com o seguinte cálculo:

Pensão-base ..... 3 950\$00  
Aumento de 18% nos termos do Decreto-Lei nº. 200-A/80 de 24/6 ..... 711\$00  
4 661\$00  
=====

De 1/5/981 a 31/8/981: 5 360\$00 de harmonia com o cálculo a seguir indicado.

Pensão-base ..... 4 661\$00  
Aumento de 15% nos termos da alínea c) do nº. 1 do artº. 7º. do Dec.Lei nº. 110-A/81 de 14/5 ..... 699\$00  
5 360\$00  
=====

De 1/9/981 a 31/12/981: 9 900\$00 conforme o seguinte cálculo:

70% de 14 100\$00 nos termos do artº. 9º.do Decreto-Lei nº. 404/82 de 24/9 ..... 9 870\$00  
Arredondamento nos termos do nº. 5 do artº. 9º. do citado diploma..... 30\$00  
9 900\$00  
=====

A partir de 1/1/982: 10 955\$00 de conformidade com o cálculo a seguir:

Pensão-base ..... 9 870\$00  
Aumento de 11% nos termos da alínea c) do nº.1 do art. 5º. do Decreto-Lei nº. 15-B/ /82, de 20/1 ..... 1 085\$00  
10 955\$00  
=====

8 - ANOS ANTERIORES:

- Importância: 138 155\$00
- Período: 24/2/980 a 31/12/981

.../...



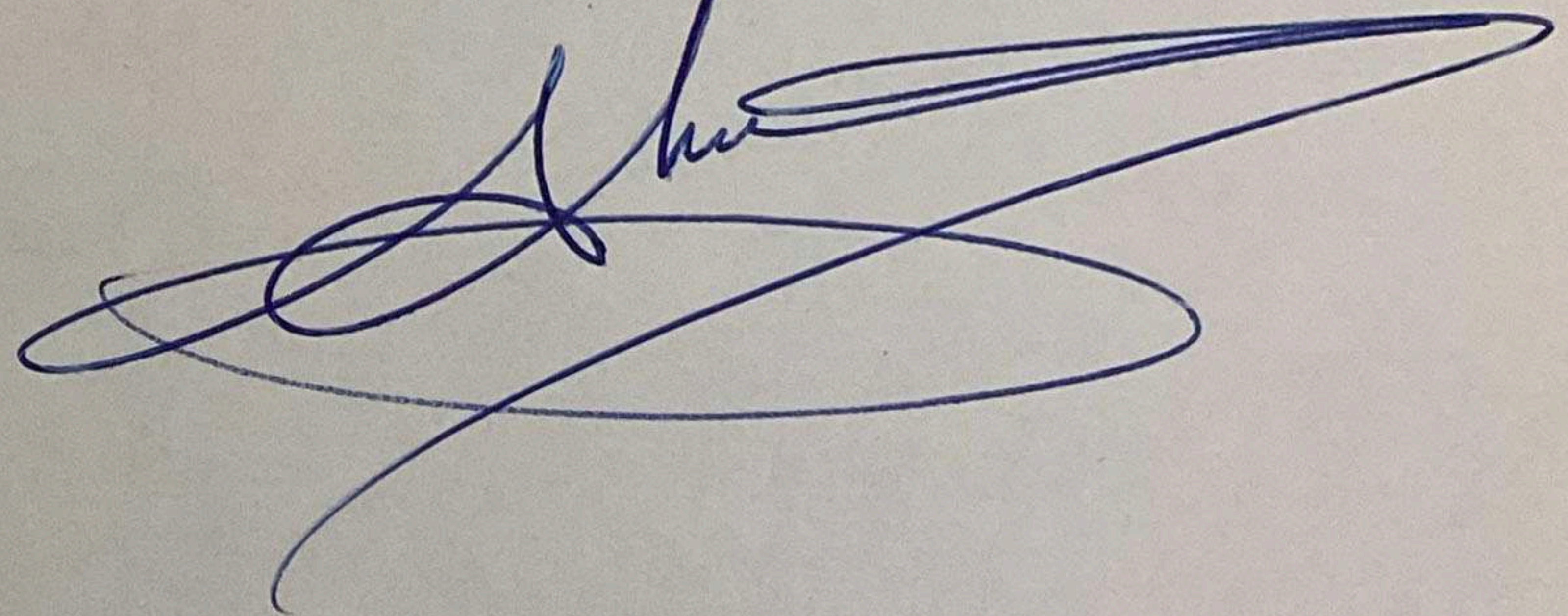
- 9 - CABIMENTO DE VERBA: Ano em curso: Capº. 15º. div. 01 sub/div. 01 clas. econ. 42.00, alínea 1) do actual orçamento deste Ministério.
- 10 - FUNDAMENTO LEGAL: Diplomas citados na presente informação.

Superiormente, porém, se resolverá.

Direcção do Abono de Família e das Pensões da Direcção-  
General da Contabilidade Pública, em

25 NOV 82

O DIRECTOR,

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.



Alterações a efectuar no { Ano económico de 19 83  
Mês de Jan

**BOLETIM PARA ALTERAÇÕES DE PENSÕES**

Em que consistam as alterações  
(Cortar o que não interesse)

Referências em código		
1 Distrito	2 Folha	13 Espécie
<u>13</u>	<u>01</u>	

Inclusão  Eliminação  Alterações Quantitativo  Morada

Despacho ministerial \_\_\_/\_\_\_/19\_\_\_  
Visto do Tribunal de Contas \_\_\_/\_\_\_/19\_\_\_  
Processo n.º \_\_\_ Livro n.º \_\_\_  
Referências Informação n.º \_\_\_ de 19\_\_\_

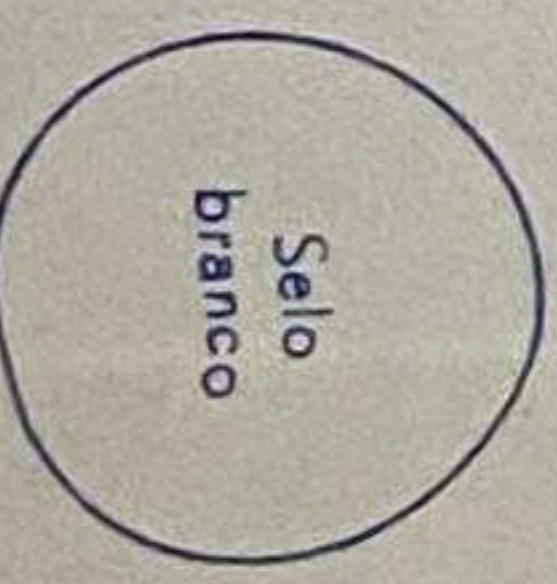
14 Número de ordem	Nome mecanográfico (Primeiro nome e último apelido — Máximo 25 espaços)	5 Pensão ilíquida	6 Imposto do selo (a)		7 Código	8 Descontos — Receita do Estado		9 Descontos — Operações de tesouraria		10 Código	(b)
			(a)	(b)		Código	(b)	Código	(b)		
<u>21440</u>		<u>10955</u>	\$	\$		\$	\$	\$	\$		\$
		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$		\$
		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$		\$
		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$		\$
		\$	\$	\$		\$	\$	\$	\$		\$

3 Número de ordem	Concelho (Código)	Morada (Máximo 27 espaços em cada linha)	Localidade (Máximo 26 espaços em cada linha)	Importância mensal da pensão		Período a que respeita o abono
				Concedida	Alterada	
				De	Para	/ / 19
				\$	\$	/ / 19
				\$	\$	/ / 19
				\$	\$	/ / 19
				\$	\$	/ / 19
				\$	\$	/ / 19

Direcção do Abono de Família e das Pensões da Direcção-Geral da Contabilidade Pública  
Este boletim foi incluído na relação M 4, n.º \_\_\_ de \_\_\_ / 19\_\_\_

O Secretário,

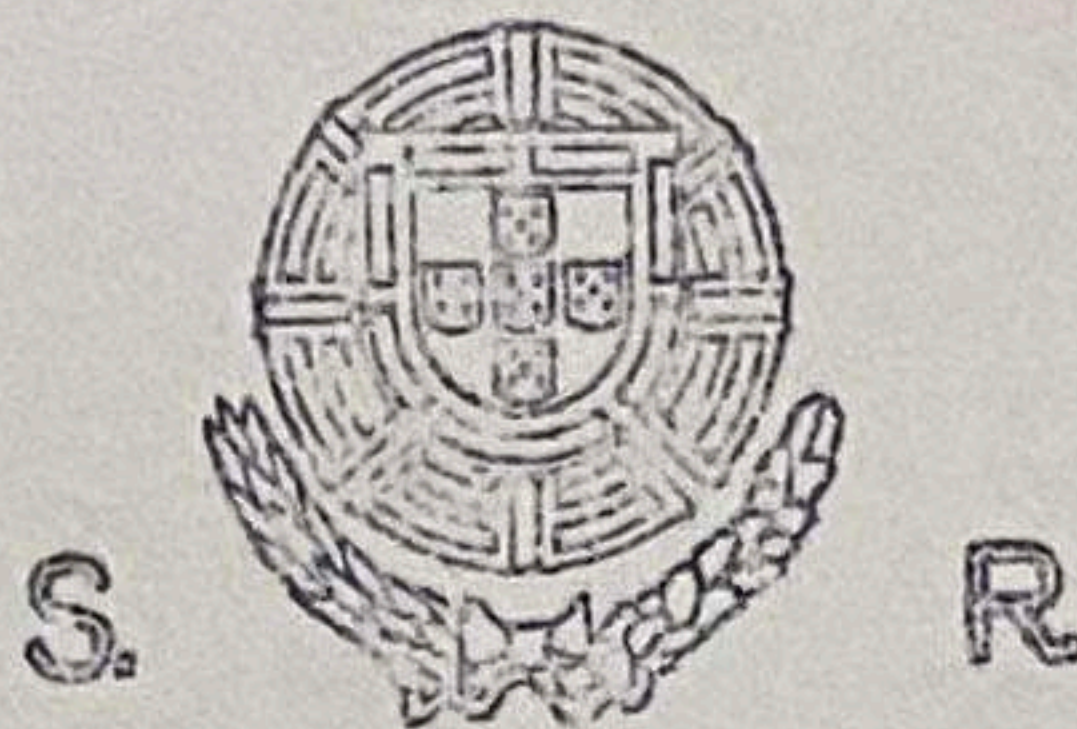
VERIFICADO.  
O Subdirector,



NOTA. — No caso de «alteração» preencher só os elementos que variam.

- (a) Só preencher quando o desconto não for o normal.
- (b) Indicar **N** ou **E** quando, no caso de uma alteração, se trate, respectivamente, de um desconto a incluir pela primeira vez ou a eliminar.





21638

Nº.  
Proc. 786-P  
Liv.  
Div. 46

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

## DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Direcção do Abono de Família e das Pensões

Exmo. Senhor

Director de Finanças do Distrito de

1000 LISBOA

ASSUNTO: Pensões

Preço de sangue

Tenho a honra de comunicar a V.Ex<sup>a</sup>. a concessão da pensão à margem referenciada aos indivíduos abaixo indicados que os respectivos abonos serão processados pelos Serviços Mecanográficos a partir da folha do mês de Janeiro próximo.

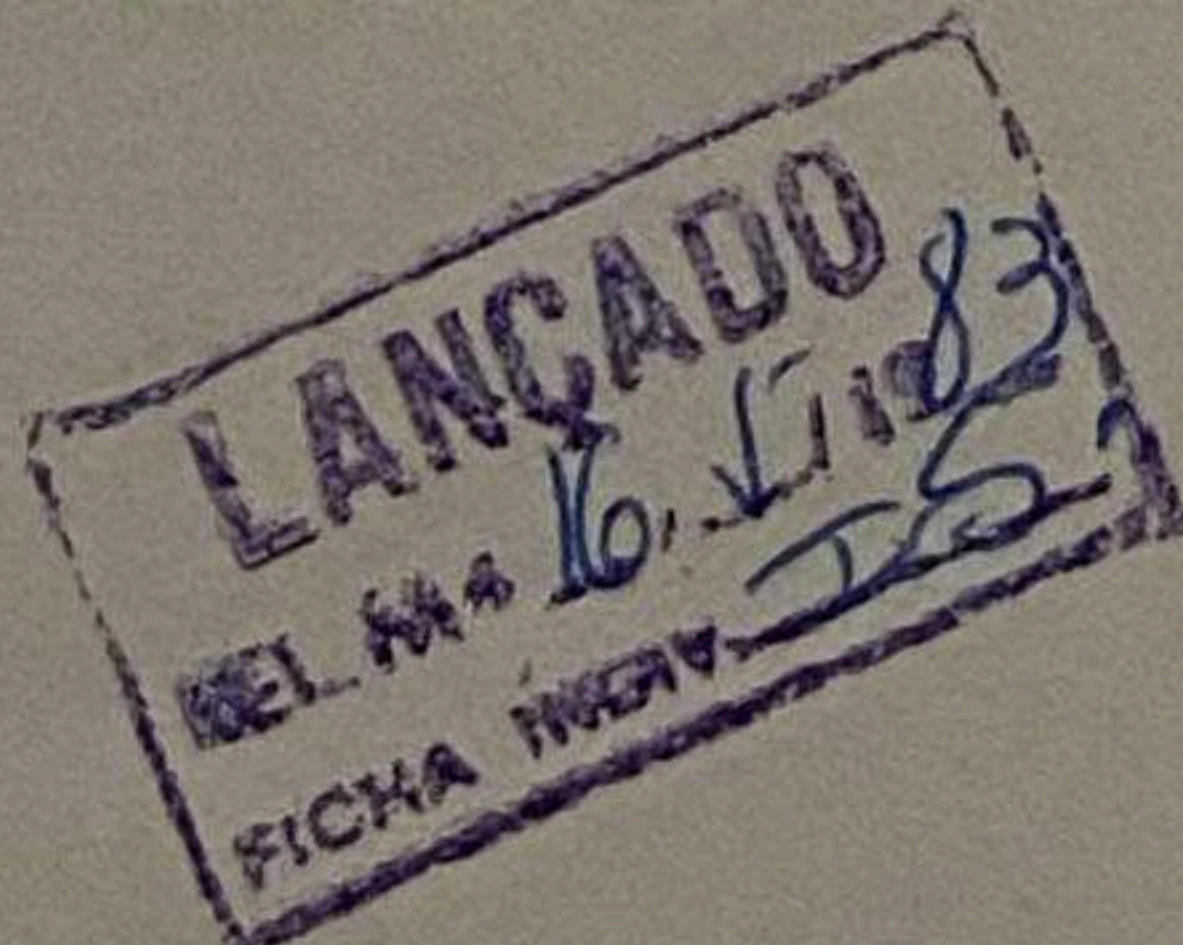
- 1 - Beneficiários: INDRISSA EMBALÓ
  
- 2 - Residência: Rua D. João I, Vivenda Vieira Soares, 1º. Esqº. - Odivelas
  
- 3 - Títulos: A fim de serem entregues aos interessados, junto se enviam os títulos nºs. 21 470.

Com os melhores cumprimentos.

Direcção do Abono de Família e das Pensões da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em 22 DEZ 82

O DIRECTOR,

1 títulos

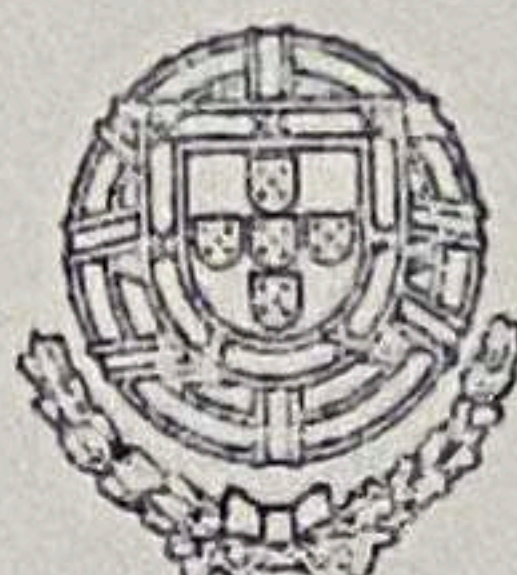


Mod. 179

5/82

IS/MO





S. R.

N.º.  
Proc.º 786-P  
Liv. 46  
Div.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
Direcção do Abono de Família e das Pensões

Exmo. Senhor

Director do Serviço de Pessoal

Exmo. Sr. Repartição-Geral  
Estado Maior do Exército  
Praça do Comércio  
1100 LISBOA

Tenho a honra de comunicar a V.Ex.ª a concessão da pensão abaixo indicada.

Espécie de pensão: Preço de sangue

Data do despacho de concessão: 25 de Novembro de 1982

Falecido: Bubacar Embaló, soldado

Beneficiários: INDRISSA EMBALÓ, órfão do referido militar, residente na Rua D. João I, Vivenda Vieira Soares, 1.º. Esq.º. - Odivelas.

Importância mensal da pensão: De 24/2/80 a 30/6/80 - compete 3950\$00  
1/7/80 a 30/4/81 - 4661\$00  
1/5/81 a 31/8/81 - 5360\$00  
1/9/81 a 31/12/81 - 9900\$00  
A partir de 1/1/82 - 10955\$00

Vencimento da pensão: 24 de Fevereiro de 1980

Início do processamento dos abonos: Na folha do próximo mês de Janeiro

Local do pagamento: Repartição de Finanças de Odivelas

Referência: Ofício n.º. 25 089, Proc.º. 01.01/17 362, de 26 de Novembro de 1981.

Com os melhores cumprimentos.

Direcção do Abono de Família e das Pensões da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em

22 DEZ 82

O DIRECTOR,

IS/MO

Mod. 184  
9/79





MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO TERRITORIAL INDEPENDENTE DA GUINÉ

BCAV. 1915 S. P. M. 4258

N.º 1473/67/PP.º 1.05.02

NOVA LAMEGO, 9 de Outubro de 1967

Ao Sr. REPARTIÇÃO DO ABONO DE FAMÍLIA E DAS PENSÕES DA DIRECÇÃO  
GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
CONH. QG/1ª.REP.

As.: ENVIO DE IMPRESSO M/40  
Ref.:

Junto envio a V.Exª. o impresso M/40  
respeitantes aos Soldados Milicias n.º 340/65 - SU-  
LEIMANE EMBALÓ e 410/66 - BUBACAR EMBALÓ ambos da  
Companhia de Caçadores 1588.

*Pl* O COMANDANTE

LUIS PIMENTA DE CASTRO

TEN. COR. CAVS.

*C. Soares*  
Ton

DIR. GERAL CONTABILIDADE PÚBLICA  
REPARTIÇÃO DO ABONO DE FAMÍLIA  
E DAS PENSÕES

25 OUT 1967

NU 2580

00 486-PL 46 Div 202/5-

*Handwritten signature*